

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2006/104.0
Ref.: Processo nº 161.429/05

Brasília, 05 de junho de 2006.

À
DVT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 33.460.494/0001-46

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento e instalação de nova tubulação de distribuição de gás GLP do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 05/2006 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento e instalação de nova tubulação de distribuição de gás GLP do Edifício Anexo IV, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 05/2006 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 09/03/2006.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 05/06 e Anexos.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo nº 01 ao Convite nº 05/06.

3.1. O prazo de conclusão do objeto desta Carta-Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: Os materiais e serviços objeto desta contratação serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pela CONTRATANTE, observado o disposto no Convite nº 05/06 e Anexos.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$52.156,49 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), considerando-se os preços unitários constantes da PROPOSTA da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último;

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos;

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

8. NOTA DE EMPENHO: 2006NE001460

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em

caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 05/06 e Anexos.

9.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

9.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviço, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 05/06, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições neles indicadas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 05/06/06 a 04/08/07, aí incluídos os prazos de entrega e de garantia do objeto contratual.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico, localizada no 18º andar, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

13.1 O órgão fiscalizador indicará o nome do servidor responsável pela gestão e acompanhamento da Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 09/03/2006.

Brasília, 05 de junho de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor DEMAP

Pela CONTRATADA:

Mirelle Antunes de França Corrêa
Sócia-Diretora
CPF n° 610.161.361-53

CS / CCONT